



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicado no "Correio Joseense" nº 1918, de 23 de junho de 1963

DECRETO Nº 585
de 20 de junho de 1.963

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, na forma da Lei nº 900, de 14 de junho de 1962, e decreto nº 472, de 25 de julho do mesmo ano,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam criados na Escola de Belas Artes do Vale do Paraíba, como expansão do seu programa, os seguintes cursos:

- a) - Introdução à História da arte e,
- b) - Curso de História da arte.

§ 1º - O primeiro é curso livre, com a duração de cinco (5) meses, para alunos de ambos os sexos, com a idade mínima de 15 (quinze) anos.

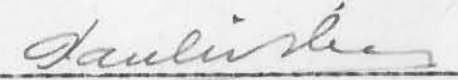
§ 2º - O Curso de História da Arte, com a duração de 3 (três) anos, se destina à formação de professores, podendo nele matricular-se candidatos de ambos os sexos, possuidores de diploma de Curso Ginásial ou equivalente.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de junho de 1963.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte de junho de mil novecentos e sessenta e três.


Paulino Blair
Diretor